



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 108/2025 - "ENQUADRA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO NOS NÍVEIS E CLASSES NA LEI MUNICIPAL N.º 283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE FEIRA DA MATA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2025 - "CONCEDE A BONIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE FEIRA DA MATA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO



**DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2025**

***“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público para o exercício do cargo de Assessor de Gabinete no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o exercício do cargo de Assessor de Gabinete, neste município de Feira da Mata/Ba, o Sr. **MAURÍCIO MARTINS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 023.126.235-36.

**Art. 2º.** O efetivo exercício do cargo ficará condicionado à apresentação de declaração pública de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço pessoal competente, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/93.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**

Estado da Bahia, em 03 de março de 2025.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





### DECRETO MUNICIPAL Nº 108, 21 DE MARÇO DE 2025

***“Enquadra os profissionais do Magistério Público nos níveis e classes na Lei Municipal nº 283, de 13 de dezembro de 2011, que institui o plano de cargos e salários do magistério público de Feira da Mata/Ba, e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 283, de 13 de dezembro de 2011, na qual institui o Plano de carreira do magistério público de Feira da Mata – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da referida Lei, na qual dispõe acerca da progressão profissional por curso de aperfeiçoamento ou qualificação, que será concedida mediante a apresentação de comprovantes de participação (certificados e ou diplomas) em cursos de atuação na área;

**CONSIDERANDO** o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Julgamento, após minuciosa análise dos requerimentos apresentados, decidiram pelo deferimento;

#### DECRETA:

**Art.1º.** Ficam os profissionais do magistério público municipal a seguir relacionados, enquadrados nas classes da referência abaixo especificados, em conformidade com disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 283, de 13 de dezembro de 2011.

NOME	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE	NUMERO DA MATRICULA
ALEX SILVA NEVES	H	I	594
ALINE COSTA DE ALMEIDA	B	C	2511
ALMERIDNA NEVES DOS SANTOS	N	O	2587
ALMERIDNA NEVES DOS SANTOS	N	O	588
ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS	I	J	659
AMALIA DE CASTRO PAES BATISTA	O	P	23
ANA ELISIA ALVES DE SOUZA	L	M	998





ANA ELISIA ALVES DE SOUZA	L	M	2736
ANA MARIA FERNANDES DOURADO	N	O	598
ANDERSON CLAY COSTA OLIVEIRA	I	J	09
ANDREIA BALIZA MACÊDO	M	N	590
ANELISIA PINTO DE MACEDO AZEVEDO	L	M	07
ANERCILIA BALIZA MACÊDO SANTOS	N	O	196
AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA NETO	L	M	559
AURICÉLIO DIAS DOS SANTOS	L	M	11
AURICÉLIO DIAS DOS SANTOS	L	M	2756
CÉLIO CARDOSO MIRANDA	M	N	28
CELIUDA SATOS DE AGUIAR	L	M	671
CLAUDENICE DIAS DE SOUZA CUNHA	M	N	595
CLEDSON MACÊDO VIANA	L	M	577
CLEIA RODRIGUES DA SILVA MACÊDO	N	O	585
CLÉRYAN DARLEY S. SANTOS DE AZEVEDO	N	O	582
CLEUNICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	O	P	14
CRISTINA APARECIDA O. DOS SANTOS RODRIGUES	B	C	2591
DINAZIR SILVA SANOS	M	N	593
DULCE LIMA DE SOUZA	O	P	35
EDILSON ALVES DA SILVA	L	M	669
EDINEIDE CORREIA DE ASSIS	J	L	579
EDINEIDE SOUZA PINHEIRO	O	P	1002
EGLÉTÉ ROCHA TRINDADE	O	P	15
ELIANE M. ALVES DOS SANTOS	F	G	88
ELIENE ALVES DA SILVA AZEVEDO	P	Q	08
ELIVÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MIRANDA	L	M	990
ELISANGELA ALMEIDA RODRIGUES	M	N	591
ELZINETE PEREIRA DOS SANTOS BENTO	O	P	39
ERONILDES NEVES DOS SANTOS SOARES	O	P	110
EULA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS FONCECA	B	C	2512
EULINDA DA CUNHA BATISTA	N	O	644
EVANDRO IDALINO DOS SANTOS	E	F	2469
GEANDRA CARDOSO M VIANA	M	N	22
GISLENE RIBEIRO NOVAIS DE SOUZA	M	N	631
ILMA M. RODRIGUES	L	M	597
INGRED LANY DOS SANTOS FARIAS	B	C	2506
JASIANE BRITO SANTOS	O	P	13
JOANA RODRIGUES NOGUEIRA	O	P	34
JOÃO ROSA DOS SANTOS	M	N	603
JOMAILSON BRITO SANTOS	F	G	992
JOSÉ BENICIO DE ALMEIDA	L	M	1000
JOSÉ BENICIO DE ALMEIDA	L	M	03
JOSELINA MARIA DE JESUS	O	P	993
JOSELY PINTO SENA	N	O	31
JOSEMARIA GOMES FIRMO	O	P	47
JOSIENE BRITO SANTOS	O	P	06
JUCELMA ALVES DE SOUZA	N	O	2466
JUCELMA ALVES DE SOUZA	N	O	63
JUCIAMR R. DOS SANTOS SILVA	P	Q	212
KELYS REGINA SANTOS FERREIRA	B	C	2507





KEEYLLE MABBYAN S.SANTOS	O	P	994
LAURA RODRIGUES MACÊDO	I	J	785
LAURENICE RODRIGUES MACÊDO	L	M	556
LEIDIANE CARDOSO DE AZEVEDO	I	J	586
LEILA REGINA COSTA SILVA	P	Q	43
LINDOLFO RODRIGUES NEVES	J	L	37
LINDOLFO RODRIGUES NEVES	H	I	991
LUANA ROCHA TRINDADE	O	P	42
LUCIANA FRANCISCA DE CARVALHO MACÊDO	N	O	633
LUCIMÁRIA PEREIRA DA SILVA	L	M	596
MANOEL RODRIGUES NOGUEIRA	J	L	557
MARIA IEDA FRANCISCA VIEIRA	D	F	637
MARIA APARECIDA DA SILVA	I	J	21
MARIALVA FERREIRA DOS SANTOS	H	I	558
MÔNICA RODRIGUES TRINDADE ROCHA	M	N	570
NAGELA MARIA DOS SANTOS	P	Q	989
NELCY MACEDO DOS SANTOS COUTO	P	Q	36
NEUMA ANDRADE MACEDO	B	C	2467
NILMA SANTOS SOUZA	N	O	567
NÚBIA RODRIGUES MACÊDO	M	N	662
NÚRIA MIRANDA FIRMO	L	M	587
OLINDA MACÊDO DE AZEVEDO	N	O	992
PATRICIA SILVA QUEIROZ	H	I	580
POLLYANE SANTANA DE SOUZA	B	C	2711
ROSANGELA M. DA COSTA VITOR	P	Q	44
SANDRA FERNANDES DE SOUZA PINTO	O	P	19
SANDRA TRINDADE LOPES RODRIGUES	O	P	995
SANDRA TRINDADE LOPES RODRIGUES	O	P	2470
SELIUDA MACÊDO PINTO	O	P	998
SIMONE RODRIGUES TRINDADE DE OLIVEIRA	M	N	571
VALDIR GUSMAO RIBEIRO	N	O	2468
VALDIR GUSMAO RIBEIRO	N	O	574
VALÉRIA BATISTA DE OLIVEIRA	M	N	560
VALMA ALVES DOS SANTOS SILVA	M	N	561
WELITON JARBARIS DA SILVA	O	P	996
WILHAM SANDRA P. DA SAILVA AZEVEDO	M	N	609
WIM ROCHA TRINDADE	I	J	581
ZILMAR SILVA AZEVEDO	M	N	562

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 21 de março de 2025.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





### DECRETO MUNICIPAL Nº 109, 21 DE MARÇO DE 2025

***“Concede a bonificação de progressão por desempenho aos profissionais do Magistério Público estabelecidos na Lei Municipal nº 283, de 13 de dezembro de 2011, que institui o plano de cargos e salários do magistério público de Feira da Mata/Ba, e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 283, de 13 de dezembro de 2011, na qual institui o Plano de carreira do magistério público de Feira da Mata – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33 da referida Lei, que dispõe acerca de progressão por desempenho aos profissionais do Magistério Público, que será concedida mediante a critérios comportamentais, estratégicos e operacionais;

**CONSIDERANDO** o processo de avaliação supervisionado por comissão especial, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 283, de 13 de dezembro de 2011, decidiram pelo deferimento.

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica concedida a bonificação de progressão por desempenho aos profissionais do magistério público municipal, abaixo especificados, em conformidade com disposto no art. 33 seguintes da Lei Municipal nº 283, de 13 de dezembro de 2011.

1. Alex Silva Neves - Mat. 594
2. Aline Costa de Almeida – Mat. 2511
3. Almerinda Neves dos Santos – Mat. 2587
4. Almerinda Neves dos Santos – Mat. 588
5. Almir Rodrigues dos Santos – Mat. 659
6. Amalia de Castro Paes Batista – Mat. 23
7. Ana Elisia Alves de Souza – Mat.998
8. Ana Francisca Prado da Silva – Mat. 2513
9. Ana Maria Fernandes Dourado – Mat. 598
10. Anderson Clay da Costa Oliveira – Mat. 09

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





11. Andreia Baliza Macedo – Mat. 590
12. Anelisia Pinto de Macedo Azevedo – Mat. 07
13. Anercilia Baliza Macedo Santos – Mat. 196
14. Augusto Barbosa de Souza Neto – Mat. 559
15. Auricélio Dias dos Santos – Mat. 11
16. Célio Cardoso Miranda – Mat. 28
17. Celiuda Santos de Aguiar – Mat. 671
18. Claudenice Dias de Souza Cunha - 595
19. Cledson Macedo Viana – Mat. 577
20. Cleia Rodrigues da Silva Macêdo – Mat. 585
21. Cleryan Darley Silva Santos de Azevedo – Mat. 582
22. Cleunice Rodrigues de Oliveira – Mat. 14
23. Cristina Aparecida de O. dos Santos Rodrigues – Mat. 2591
24. Dinazir Silva dos Santos – Mat. 593
25. Dulce Lima de Souza – Mat. 35
26. Edilson Alves da Silva – Mat. 669
27. Edineide Correia de Assis – Mat. 579
28. Edineide Souza Pinheiro – Mat. 1002
29. Eglete Rocha Trindade - 15
30. Eliane Moreira Alves dos Santos – Mat. 88
31. Eliene Alves da Silva Azevedo – Mat. 08
32. Elivânia da Silva Oliveira Miranda – Mat. 990
33. Elisangela Almeida Rodrigues – Mat. 591
34. Elzinete Pereira dos Santos Bento – Mat. 39
35. Eronildes Neves dos Santos Soares – Mat. 110
36. Eula Paula Rodrigues dos Santos Fonseca – Mat. 2512
37. Eulinda da Cunha Batista – Mat. 644
38. Evandro Idalino dos Santos – Mat. 2469
39. Geandra Cardoso Magalhães – Mat. 22
40. Gislene Ribeiro Novais – Mat. 631
41. Ilma Macedo Rodrigues – Mat. 597
42. Ingrid Lany dos Santos Farias – Mat. 2506
43. Jasiane Brito Santos – Mat. 13
44. Joana Rodrigues Nogueira – Mat. 34
45. João Carlos Alves Moreira – Mat. 45
46. João Rosa dos Santos – Mat. 603
47. Jomailson Brito Santos – Mat. 555
48. José Benício de Almeida – Matrícula 03
49. José Benício de Almeida – Matrícula 1000
50. Joselina Maria de Jesus – Mat. 993





51. Josely Pinto Sena – Mat. 31
52. Josemarcos Araújo de Azevedo - 573
53. Josemária Gomes Firmo – Mat. 47
54. Josiene Brito Santos – Mat. 06
55. Jucelma Alves de Souza – Matrícula 063
56. Jucelma Alves de Souza - Matrícula 2466
57. Jucimar Rodrigues dos Santos Silva – Mat. 212
58. Kelys Regina Santos Ferreira – Mat. 2507
59. Keeylle Mabryan Silva Santos – Mat. 994
60. Laura Rodrigues Macedo – Mat. 785
61. Laurenice Rodrigues Macedo – Mat. 556
62. Leidiane Cardoso Azevedo – Mat. 586
63. Leila Regina Costa Silva – Mat. 43
64. Lindolfo Rodrigues da Neves – Matrícula 37
65. Lindolfo Rodrigues da Neves – Matrícula 991
66. Luana Rocha Trindade – Mat. 42
67. Luciana Francisca de Carvalho Macedo – Mat. 633
68. Lucimaria Pereira da Silva – Mat. 596
69. Manoel Rodrigues Nogueira – Mat. 557
70. Marcio José da Silva – Mat. 30
71. Maria Aparecida da Silva – Mat. 21
72. Marialva Ferreira dos Santos – Mat. 558
73. Mônica Rodrigues Trindade Rocha – Mat. 570
74. Nágela Maria dos Santos – Mat. 989
75. Nelci Macedo dos Santos Couto – Mat. 36
76. Neuma Andrade Macedo – Mat. 2467
77. Nilma Santos Souza – Mat. 567
78. Núbia Rodrigues Macedo – Mat. 662
79. Nuria Miranda Firmo – Mat. 587
80. Olinda Macêdo de Azevedo – Mat. 992
81. Pedro Paulo Moura de Lima – Mat. 2509
82. Patricia Silva Queiroz – Mat. 580
83. Pollyane Santana de Souza – Mat. 2711
84. Rosangela Martins da Costa Vitor – Mat. 44
85. Sandra Fernandes de Souza Pinto – Mat. 19
86. Sandra Trindade Lopes Rodrigues – Matrícula 995
87. Sandra Trindade Lopes Rodrigues – Matrícula 2470
88. Selíuda Macêdo Pinto – Mat. 998
89. Simone Rodrigues Trindade de Oliveira – Mat. 571
90. Valdir Gusmão Ribeiro - Matrícula 574





91. Valdir Gusmão Ribeiro - Matrícula 2468
92. Valeria Batista de Oliveira - 560
93. Weliton Jarbaris da Silva – Mat. 996
94. Wilham Sandra Pereira da Silva Azevedo – Mat. 609
95. Wilson Magalhães – Mat. 26
96. Wim Rocha Trindade – Mat. 581
97. Zilmar Silva de Azevedo – Mat. 562

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 21 de março de 2025.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025**  
**EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2025**

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	24 DE MARÇO DE 2025 ÀS 12h:00min (doze horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	04 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08h:30min (oito horas e trinta min)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	04 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09h:00min (nove horas)
LOCAL:	<a href="http://www.bll.com.br">www.bll.com.br</a>
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as demandas das secretarias do Município de Feira da Mata**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** [WWW.BLL.COM.BR](http://WWW.BLL.COM.BR), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** [WWW.BLL.COM.BR](http://WWW.BLL.COM.BR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** [WWW.BLL.COM.BR](http://WWW.BLL.COM.BR).

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**4.4.1.4.** A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 082/2023, são os estabelecidos pelos critérios geográficos da região e cadeia produtiva que possuem intercâmbio comercial com o município de Feira da Mata-BA, fomentando o comércio regional – definindo-se os municípios limítrofes dentro do Estado da Bahia: Carinhanha, Côcos, Coribe, Feira da Mata, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho.

**4.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**4.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**4.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**4.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**4.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**5.9.** Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:





- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”.

**MODOS DE DISPUTA:**

**1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

**2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,





possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

**7.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.bll.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.18.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.18.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**7.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.** A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.25.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será





registrada em ata;

**8.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir, através de diligência, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação,** sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR., E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.3.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** [WWW.BLL.COM.BR.](http://WWW.BLL.COM.BR.), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** [WWW.BLL.COM.BR.](http://WWW.BLL.COM.BR.), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.9.** Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

**10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**10.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

#### 10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**10.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a  
LG = Longo Prazo

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos anteriormente a favor da licitante, que deverá constar item ou itens iguais ou similares ao licitado com indicação de valor, sendo individual ou a soma dos itens constante do atestado superior a 4% do lote em disputa; conforme § 1º do art. 67 da Lei 14.133/21.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**10.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro)** horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: fm.licita2021@gmail.com.

**10.2.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

**10.3.** No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR., sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso.

**10.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**11.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**11.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR.**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO)

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura Do Contrato.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**15.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**15.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**21.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES [WWW.BLL.COM.BR](http://WWW.BLL.COM.BR). no prazo





de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**22.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR-

**22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**22.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** A Autoridade Superior do FEIRA DA MATA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*





**22.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bl.com.br](http://www.bl.com.br), e também poderão [www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br) ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO

Feira da Mata-BA, 19 de março de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues  
CAR Prefeito Municipal





## ANEXO I

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as demandas das secretarias do Município de Feira da Mata**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE .
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica – se pela necessidade de atendimento odontológico a população do Município, principalmente aqueles que necessitam do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando uma melhor qualidade de vida a seus munícipes.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens/serviços é de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde das 8h às 12h .
- 4.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.





4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.4. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Dispensada em razão do objeto.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





justificado;

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**14.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**14.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

**14.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.





**14.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o FEIRA DA MATA - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**14.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**14.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**14.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**14.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**15.1.** O custo estimado da contratação

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Secretaria Municipal de Saúde, Será designado a servidora, Laís Nogueira Silveira nomeada pelo decreto nº 099/2021 datado de 01 de fevereiro de 2021,

Secretaria Municipal de Educação, Será designado o servidor, Josué Gomes Nogueira nomeado pelo o decreto nº 100/02021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, será designado o servidor José Aparecido dos Santos nomeado pelo o decreto nº 101/2021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Ação Social, Será designado a servidora Daiana Rodrigues Gomes Nogueira nomeada pelo o decreto nº 102/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Transportes, será designado o servidor Abdias Baliza Macedo, nomeado pelo o decreto nº 103/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria municipal de Finanças; Secretaria de Municipal de Agricultura; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento sustentável, será designado o servido

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Vinicius Eduardo de Souza da Silva, nomeado pelo o decreto nº104 datado 01 de fevereiro de 2021

Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

### ANEXO A

#### Lote I. Educação:

Item	Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar Condicionado 7.000 BTU à 12.000 BTU Split Hi-wall OBS: incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. São 3 mts de tubulação de ½ e de ¾, esponjoso, cabo pp de 2,5mm, suporte da unidade condensadora, sempre seguindo as especificações do fabricante, (sem deslocamento)	5		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar Condicionado 7.000 BTU à 12.000 BTU Split Hi-wall OBS: incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. São 3 mts de tubulação de ½ e de ¾, esponjoso, cabo pp de 2,5mm, suporte da unidade condensadora, sempre seguindo as especificações do fabricante, ( com deslocamento)	5		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar Condicionado 18.000 BTU à 24.000 BTU Split Hi-wall OBS: incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. são 3 mts de tubulação de 1/2 e de 5/8, esponjoso, cabo pp de 2,5mm, suporte da unidade condensadora, sempre seguindo as especificações do fabricante	5		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: MANUTENÇÃO PRÉ AGENDADA ,incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, (sem deslocamento)	15		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: MANUTENÇÃO PRÉ AGENDADA ,incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, (com deslocamento).	8		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado,	8		

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





	com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r22)			
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA de ar condicionado, com capacidade de 18.000 BTU à 24.000 BTU, incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r22)	8		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r410)	8		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 18.000 BTU à 24.000 BTU, OBS: incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r410)	5		
10	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante r22 específico para os aparelhos de até 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro)	8		
11	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante r410 específico para os aparelhos de até 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro)	8		
12	Desinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 à 30.000btus, retirada, limpeza do local, embalagem e transporte para destino final na sede do Município.	4		
13	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de até 12.000 btu's, contemplando substituição da placa eletrônica da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra.	4		
14	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split midea inverter, capacidade de até 18.000 btu's, contemplando substituição da placa eletrônica da condensadora, com fornecimento do material e mão de obra.	4		
15	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina de cobre, compatível para o aparelho de ar de até 12.000 BTU's	2		
16	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina de cobre compatível para o aparelho de ar condicionado de até 24.000 BTU's.	2		
17	Substituição de capacitores de partida	5		
18	Motor do ventilador da condensadora	2		
19	Placa de controle principal para splits até 12.000 btu	4		
20	Placa de controle principal para split de 18.000 btu até 24.000 btu	4		
21	Receptor de controle remoto para splits	3		





22	Sensor de degelo ou de temperatura para split	2		
23	Filtro de ar para evaporadoras hi-wall ou piso teto	8		
24	Motor de sweep ou defletor para splits	4		
25	Suporte tipo mão francesa para unidades evaporadoras e condensadoras até 12.000 btus	5		
26	Limpeza de sistema com produto químico 141b	5		
27	Deslocamento até a zona rural	4		
28	Compressor rotativo até 12.000 btu r22	2		
29	Compressor rotativo até 12.000 btu r410	2		
30	Compressor rotativo até 24.000 btu	2		
31	Mangueira de dreno da unidade evaporadora	8		
32	Helice condensador ar condicionado split 7.000 btu á 18.000 btu	2		
33	Helice split midea/carrier/springer ate 12.000 btu	2		
34	Helice split midea/carrier/springer de 18.000 btu a 24.000 btu	2		
35	Bucha da helice evaporadora	8		
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Lote II. Saúde:**

Item	Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar Condicionado 7.000 BTU à 12.000 BTU Split Hi-wall OBS: incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. São 3 mts de tubulação de ½ e de ¼, esponjoso, cabo pp de 2,5mm, suporte da unidade condensadora, sempre seguindo as especificações do fabricante, (sem deslocamento)	5		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar Condicionado 7.000 BTU à 12.000 BTU Split Hi-wall OBS: incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. São 3 mts de tubulação de ½ e de ¼, esponjoso, cabo pp de 2,5mm, suporte da unidade condensadora, sempre seguindo as especificações do fabricante, ( com deslocamento)	5		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar Condicionado 18.000 BTU à 24.000 BTU Split Hi-wall OBS: incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. são 3 mts de tubulação de 1/2 e de 5/8, esponjoso, cabo pp de 2,5mm, suporte da unidade condensadora, sempre	5		

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





	segundo as especificações do fabricante			
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: MANUTENÇÃO PRÉ AGENDADA ,incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, (sem deslocamento)	15		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: MANUTENÇÃO PRÉ AGENDADA ,incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, (com deslocamento).	8		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r22)	8		
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA de ar condicionado, com capacidade de 18.000 BTU à 24.000 BTU, incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r22)	8		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r410)	8		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 18.000 BTU à 24.000 BTU, OBS: incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r410)	5		
10	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante r22 específico para os aparelhos de até 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro)	8		
11	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante r410 específico para os aparelhos de até 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro)	8		
12	Desinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 à 30.000btus, retirada, limpeza do local, embalagem e transporte para destino final na sede do Município.	4		
13	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de até 12.000 btu's, contemplando substituição da placa eletrônica da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra.	4		
14	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split midea inverter, capacidade de até 18.000 btu's, contemplando substituição da placa eletrônica da condensadora, com fornecimento do material e mão de obra.	4		





15	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina de cobre, compatível para o aparelho de ar de até 12.000 BTU's	2		
16	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina de cobre compatível para o aparelho de ar condicionado de até 24.000 BTU's.	2		
17	Substituição de capacitores de partida	5		
18	Motor do ventilador da condensadora	2		
19	Placa de controle principal para splits até 12.000 btu	4		
20	Placa de controle principal para split de 18.000 btu até 24.000 btu	4		
21	Receptor de controle remoto para splits	3		
22	Sensor de degelo ou de temperatura para split	2		
23	Filtro de ar para evaporadoras hi-wall ou piso teto	8		
24	Motor de sweep ou defletor para splits	4		
25	Suporte tipo mão francesa para unidades evaporadoras e condensadoras até 12.000 btus	5		
26	Limpeza de sistema com produto químico 141b	5		
27	Deslocamento até a zona rural	4		
28	Compressor rotativo até 12.000 btu r22	2		
29	Compressor rotativo até 12.000 btu r410	2		
30	Compressor rotativo até 24.000 btu	2		
31	Mangueira de dreno da unidade evaporadora	8		
32	Helice condensador ar condicionado split 7.000 btu á 18.000 btu	2		
33	Helice split midea/carrier/springer ate 12.000 btu	2		
34	Helice split midea/carrier/springer de 18.000 btu a 24.000 btu	2		
35	Bucha da helice evaporadora	8		
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Lote III. Assistência social:**

Item	Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar Condicionado 7.000 BTU à 12.000 BTU Split Hi-wall OBS: incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. São 3 mts de tubulação de ½ e de ¾, esponjoso, cabo pp de 2,5mm, suporte da unidade condensadora, sempre seguindo as	5		

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





	especificações do fabricante, (sem deslocamento)			
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar Condicionado 7.000 BTU à 12.000 BTU Split Hi-wall OBS: incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. São 3 mts de tubulação de ½ e de ¾, esponjoso, cabo pp de 2,5mm, suporte da unidade condensadora, sempre seguindo as especificações do fabricante, ( com deslocamento)	5		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar Condicionado 18.000 BTU à 24.000 BTU Split Hi-wall OBS: incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. São 3 mts de tubulação de 1/2 e de 5/8, esponjoso, cabo pp de 2,5mm, suporte da unidade condensadora, sempre seguindo as especificações do fabricante	5		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: MANUTENÇÃO PRÉ AGENDADA, incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, (sem deslocamento)	10		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: MANUTENÇÃO PRÉ AGENDADA, incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, (com deslocamento).	4		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r22)	4		
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA de ar condicionado, com capacidade de 18.000 BTU à 24.000 BTU, incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r22)	4		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 7.000 BTU à 12.000 BTU, OBS: incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r410)	4		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 18.000 BTU à 24.000 BTU, OBS: incluindo desmontagem geral e limpeza das unidades evaporadoras, condensadoras, limpeza de serpentina e filtro de ar, flangeamento de tubos e (carga de gás r410)	5		
10	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante r22 específico para os aparelhos de até 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro)	4		
11	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante r410 específico para os aparelhos de até 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade	4		





	de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro)			
12	Desinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 à 30.000btus, retirada, limpeza do local, embalagem e transporte para destino final na sede do Município.	2		
13	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de até 12.000 btu's, contemplando substituição da placa eletrônica da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra.	2		
14	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split midea inverter, capacidade de até 18.000 btu's, contemplando substituição da placa eletrônica da condensadora, com fornecimento do material e mão de obra.	2		
15	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina de cobre, compatível para o aparelho de ar de até 12.000 BTU's	1		
16	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina de cobre compatível para o aparelho de ar condicionado de até 24.000 BTU's.	1		
17	Substituição de capacitores de partida	5		
18	Motor do ventilador da condensadora	1		
19	Placa de controle principal para splits até 12.000 btu	2		
20	Placa de controle principal para split de 18.000 btu até 24.000 btu	2		
21	Receptor de controle remoto para splits	1		
22	Sensor de degelo ou de temperatura para split	1		
23	Filtro de ar para evaporadoras hi-wall ou piso teto	4		
24	Motor de sweep ou defletor para splits	2		
25	Suporte tipo mão francesa para unidades evaporadoras e condensadoras até 12.000 btus	5		
26	Limpeza de sistema com produto químico 141b	5		
27	Deslocamento até a zona rural	2		
28	Compressor rotativo até 12.000 btu r22	1		
29	Compressor rotativo até 12.000 btu r410	1		
30	Compressor rotativo até 24.000 btu	1		
31	Mangueira de dreno da unidade evaporadora	4		
32	Helice condensador ar condicionado split 7.000 btu á 18.000 btu	1		
33	Helice split midea/carrier/springer ate 12.000 btu	1		
34	Helice split midea/carrier/springer de 18.000 btu a 24.000 btu	1		
35	Bucha da helice evaporadora	4		





VALOR TOTAL

## PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/20\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º ...../,  
QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA E A  
EMPRESA .....**

o **MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 160.927.165-34 e da CI/RG n.º 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/N.º, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 053/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 011/2025 PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as demandas das secretarias do Município de Feira da Mata** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_/\_\_/\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (        ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Secretaria Municipal de Saúde, Será designado a servidora, Laís Nogueira Silveira nomeada pelo decreto n.º 099/2021 datado de 01 de fevereiro de 2021,

Secretaria Municipal de Educação, Será designado o servidor, Josué Gomes Nogueira nomeado pelo o decreto n.º 100/02021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, será designado o servidor José Aparecido dos Santos nomeado pelo o decreto n.º 101/2021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Transportes, será designado o servidor Abdias Baliza Macedo, nomeado pelo o decreto n.º 103/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria municipal de Finanças; Secretaria de Municipal de Agricultura; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento sustentável, será designado o servido Vinicius Eduardo de Souza da Silva, nomeado pelo o decreto n.º104 datado 01 de fevereiro de 2021

Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37





12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CARINHANHA - BA para dirimir os litígios que decorrerem da

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA DA MATA - BA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**TERMO: Decisório.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**OBJETO:** *“contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/BA, solicitado pelas Secretarias, pertencentes a este Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital”.*

**RECORRENTES:** **NOVO MILLENIUM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.207/0001-01, estabelecida Avenida Claudino Barreto Dias, S/N, Centro, na cidade de Wanderley-Bahia, CEP. 95840-000, neste ato representada por seu Administrador, EDES SOUZA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 687.326.945-04; **COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CNPJ, sob o nº 40.853.943/0001-81, com sede à Avenida Arthur Seixas, nº 90, Sala 401, CEP: 45.028-100, Candeias, Vitória da Conquista/BA neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Eduardo Camargo Pereira, portador CPF sob o nº 959.149.195-68.

**RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**CONTRARRAZOANTE: COOPERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, com registro na junta comercial do Estado da Bahia, sob NIRE Nº 29400037518 e inscrita no CNPJ sob Nº 11.973.980/0001-25, com sede na Av. ACM, 2573, Edf. Royal Trade Center, sala 1102, Campinas de Brotas, CEP 40.276-200, Salvador – Bahia neste ato representada por seu Presidente, senhor Mario Virgílio Nascimento Santos Junior.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





## 1. DAS RAZÕES RECURSAIS

Trata-se da análise e resposta das Razões Recursais interpostas/apresentadas (Recursos e Contrarrazões) no Procedimento Administrativo em epígrafe.

Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Ademais, assim dispõe a Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) anulação ou revogação da licitação;*
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas:

- 1) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





2) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;

3) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim, manifestou o Tribunal de Contas da União: “*Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 – Plenário*”.

## 2. SÍNTESE DO FATOS

Trata-se de Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto trazido no certame versa acerca da “*contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/BA, solicitado pelas Secretarias, pertencentes a este Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital*”. Cumpridas as formalidades estabelecidas nas normas que regem as Licitações, bem como aquelas encartadas no respectivo Edital, habilitou-se como vencedora a licitante **COOPERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**, por melhor atender os requisitos estabelecidos na disputa.

Inconformadas com a decisão supra, interpuseram tempestivamente recursos as empresas **NOVO MILLENIUM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.207/0001-01, e a **COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.853.943/0001-81, contra ato desta **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOERIO** de aceitar a proposta, e de habilitar a Contrarrazoante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, provocada, as Contrarrazões foram apresentadas pela **COOPERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.973.980/0001-25.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





### 3. PRELIMINARMENTE

De início, cabe advertir, as Recorrentes (**NOVO MILLENIUM** e **COOPSEV**) manifestaram tempestivamente sua intenção de recorrer através do sistema BLL, apresentando suas Razões Recursais dentro do prazo determinado. Assim, foi dada oportunidade à **COOPERBA** para, querendo, apresentar as Contrarrazões, o que fez também tempestivamente.

Cumprir observar, as Razões Recursais administrativas no sistema eletrônico devem ser registrados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme artigo 165 da Lei 14.133, que assim aduz:

*“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) anulação ou revogação da licitação;*
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

*II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

*II - a apreciação dar-se-á em fase única.*

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.”*

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Considerando que as interposições dos presentes Recursos foram tempestivas, e que as Razões de Recurso, chegaram ao conhecimento desta Comissão, a fim de elucidar as questões levantadas, procede-se seu recebimento, para dimanar à análise de mérito.

#### 4. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

As empresas ora Recorrentes **NOVO MILLENIUM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, e **COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS**, alegam e solicitam em suas Razões de Recurso, que após a disputa, a **COOPERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**, sagrou -se vencedora, conseqüentemente sendo classificada e habilitada no procedimento concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**.

Aduz em suas alegações a empresa **NOVO MILLENIUM SERVIÇOS** que a “*A COOPERBA indicou em sua planilha de composições o percentual de 20% para o pagamento da contribuição social ao INSS do sócio cooperado, esse percentual está incompatível com as leis vigentes. Ocorre que, na prestação de serviços para uma pessoa jurídica, o cooperado paga 11% do INSS e a empresa tomadora do serviço paga o restante, o órgão gestor de mão de obra ou o empregador/contratante é responsável pelo recolhimento da contribuição previdenciária (lei 8.212/2021 inciso I art. 21). Sendo assim, na planilha não deveria constar a contribuição do INSS*”, descumprindo assim previsão editalícia.

Aponta ainda “*DESCUMPRIMENTO AO ITEM tem 13.1.2.5*” do edital: “*O PCMSO apresentado pela COOPERBA não atende a IN 7 do Ministério da Saúde. A data constante no PCMSO está em desacordo com a data do PGR, pois em normativa NR 07, pede-se que o PCMSO deve ser observar os riscos ocupacionais do PGR em conformidade com o item 7.5.1 da BR 07, logo o PCMSO deverá ser reavaliado.*”

*O PCMSO é obrigatório para todas as empresas que possuam funcionários contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sua validade é determinada pela NR 7, que estabelece que o programa deve ser reavaliado sempre que houver qualquer modificação nas condições de trabalho que possa interferir na saúde dos trabalhadores”.*

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Salienta também a primeira Recorrente: “o faturamento da COOPERBA foi superior a 4,8 milhões, ou seja, em 2022 apresentou faturamento de mais de 23 milhões, bem como no ano de 2023 auferiu mais de 28 milhões. Desse modo, a RECORRIDA deveria obrigatoriamente ter apresentado o balanço eletrônico, todavia, apresentou Balanço Patrimonial em desconformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e não fosse o bastante, incompleto, faltando folhas.

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo.

Segundo o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial”.

Por fim, “requer seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em juízo de retratação, o Ilustre Pregoeiro DESCLASSIFIQUE / INABILITE a licitante COOPERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA, por desatendimento dos itens 5.2.4/ 13.1.2.5 e 13.1.4.2, a) do edital”.

Por sua vez, a COOPSEV segunda Recorrente, alude em seu favor que “a empresa ora vencedora apresentou LTCAT sem ART em nome da empresa, bem como apresentou o PGR e PCMSO vencidos.

O PGR deve acompanhar continuamente as atividades da empresa por meio da execução das medidas previstas no plano de ação. Inclusive, deve refletir eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos riscos ocupacionais.

Inclusive, no próprio programa apresentado pela empresa consta que a data de vencimento do programa ocorreu em 13/04/2024.

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) possui prazo de validade de um ano, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora NR-7. A renovação anual do PCMSO é essencial para assegurar a continuidade das ações de promoção e monitoramento da saúde dos trabalhadores”.

Pontua também “Em sua proposta de preços, a arrematante cotou entre os encargos INSS no percentual de 20%, o qual se refere ao valor a ser pago pelo próprio

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





*cooperado, ou seja, não cabe sua cotação em planilha de composição; não deve ser cotado pois deve estar incluso na remuneração, não sendo custo para compor a planilha de composição”.*

Finaliza requerendo “*Seja o certame suspenso, com anulação do ato que habilitou a COOPERBA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA, sendo solicitados documentos da licitante subsequente.*

*reabertura de todos os prazos, nos termos do artigo 55, §1º Lei 14.133/21, para diligências que se demonstrarem necessárias para a busca da proposta mais vantajosa”.*

## 5. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Provocada a manifestar, a Contrarrazoante **COOPERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**, manifestou em seu favor acerca dos itens arguidos pelas Recorrentes, resumidamente, o que segue.

Em resposta a primeira Recorrente, **NOVO MILLENIUM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, sustenta a Contrarrazoante, “*A argumentação da empresa recorrente fundamenta-se de forma equivocada na Lei nº 8.212/1991, artigo 21, que dispõe sobre a contribuição previdenciária de segurados empregados e trabalhadores avulsos. Contudo, tal dispositivo não se aplica às cooperativas de trabalho, que são regidas pela Lei nº 12.690/2012. Essa legislação específica estabelece que o cooperado é responsável pela sua própria contribuição previdenciária, enquanto a cooperativa, como entidade, possui obrigações distintas relacionadas à administração e gestão das contribuições*

...

*O percentual de 20% do INSS mencionado na planilha de custos da COOPERBA tem como objetivo apenas demonstrar ao tomador de serviços a responsabilidade do cooperado em relação à sua contribuição previdenciária.*

...

*Ademais, o artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991 reafirma que cabe à empresa contratante apenas a contribuição sobre o valor bruto da nota fiscal emitida pela cooperativa, enquanto a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição individual de 20% permanece com o cooperado”.*

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





Acerca das alegações/apontamentos trazidos pela **COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS**, assim posicionou-se a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**, “a **COOPERBA** apresentou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), documento este que possui o mesmo valor jurídico e técnico da ART emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

*Cabe ressaltar que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, confere ao CAU competência para emitir o RRT, o que assegura sua validade e equivalência à ART. Dessa forma, a exigência foi plenamente atendida, uma vez que o LTCAT foi elaborado dentro do prazo adequado e em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, notadamente o art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e o Decreto nº 3.048/1999.*

*PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos*

*No que concerne ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), a Norma Regulamentadora NR-1 estabelece que sua atualização é necessária apenas quando houver alterações que impactem os riscos ocupacionais. Portanto, não há obrigação de atualização anual caso as condições de trabalho permaneçam inalteradas e as medidas de controle adotadas sejam eficazes.*

*O item 1.5.6.1 da NR-1, conforme a Portaria MTP nº 6730/2022, dispõe que o PGR deve ser revisto quando ocorrerem mudanças no ambiente laboral que possam gerar novos riscos ou alterar os já existentes. Como a COOPERBA não teve alterações estruturais ou operacionais que impactassem os riscos previamente identificados, o PGR permanece válido e eficaz, atendendo às exigências normativas e editalícias.*

*PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional*

*Quanto ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), a Norma Regulamentadora NR-7 estabelece que sua atualização deve ocorrer apenas quando houver alterações nos riscos ocupacionais identificados no PGR ou modificações relevantes no ambiente de trabalho.*

*Ademais, a NR-7 determina que seja elaborado relatório analítico anual sobre a execução do PCMSO, o qual a COOPERBA realiza regularmente, garantindo o pleno atendimento à norma. O edital, em seu item 13.1.2.5, não especifica que o PCMSO deve*

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





estar acompanhado da última revisão, apenas exige a apresentação do documento em conjunto com o PGR e o LTCAT.

Portanto, a alegação de irregularidade do PCMSO carece de fundamento jurídico, uma vez que a COOPERBA demonstrou estar em conformidade com todas as exigências normativas e editalícias”.

Salienta ainda, “as cooperativas possuem características contábeis e fiscais distintas das empresas enquadradas no regime de Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional. Essas diferenças decorrem de sua natureza jurídica associativa, conforme estabelecido pelo artigo 4º da Lei nº 5.764/1971 (Lei das Cooperativas). Enquanto empresas lucrativas possuem como objetivo a maximização de lucros, as cooperativas visam à prestação de serviços a seus cooperados, com eventual sobra líquida retornando aos mesmos, o que impacta diretamente a estrutura de seu balanço patrimonial”.

Ao fim e ao cabo requer: “O indeferimento dos recursos interpostos pelas empresas COOPSEV e NOVO MILLENIUM, considerando a ausência de fundamentação legal e técnica apta a desconstituir a habilitação da COOPERBA, que cumpriu integralmente as exigências editalícias e legais aplicáveis;

...

O prosseguimento regular do certame, com a manutenção da habilitação da COOPERBA e assegurando a lisura, competitividade e legalidade do processo licitatório”.

## 6. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES/MÉRITO

Inicialmente, esta Comissão assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, ainda, no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, como segue:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





disposições do *Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*”

Neste sentido, cabe ainda observar que o Edital, as peças que o compõem, bem como todos atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo rigoroso crivo do Jurídico do Município, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

Assim é importante esclarecer que o edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato.

De tal modo, ressalvado o interesse na preservação do ERÁRIO PÚBLICO, a licitação deve ser conduzida de modo a ampliar a participação do particular, oportunizando de forma igualitária que aquelas propostas que atendem ao objeto licitado, possam concorrer para a satisfação daquele interesse público.

Tais considerações se dão por força da lei, senão vejamos:

O artigo 37 da CF, dispõe:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impeccabilidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** (...)”. Grifos nossos.

### 6.1. DA APLICAÇÃO DO FORMALISMO MODERADO

O formalismo moderado se relaciona com a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento do objetivo descrito no art. 5º da lei de licitações: **Busca da proposta mais vantajosa.**

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





*prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.*

Nota-se que a utilização do formalismo moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 5º da Lei de Licitações que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. *“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios”.*

Esse raciocínio pode ser percebido na seguinte decisão do Tribunal de Contas da União:

*“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)”*

Em sentido igual, o excesso de formalismo é uma atitude repudiada pela Corte Superior de Justiça – STJ, pois assim pontua, *“A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta”.*

## **6.2. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE**

Ao analisar todos os questionamentos (Razões de Recurso) deve-se considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Asseveram as Recorrentes que o termo de capacidade técnica apresentado pela licitante classificada, não se refere ou enquadra-se no objeto da licitação e contesta a pessoa jurídica emitente.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





A exigência de capacidade técnica visa demonstrar que a licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades ao objeto a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação, preservando a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve:

*“Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”*

O que se avalia, então, é a experiência do licitante no passado. Para tanto, busca-se saber se a empresa (Cooperativa) já executou objeto com características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Dito isso, confirma-se que a capacidade técnica atestada pela Contrarrazoante demonstra a sua habilidade em cumprir com o objeto do certame

Por fim, cumpre destacar, os argumentos apresentados pelas Recorrentes não tem o condão para redefinir a licitante declarada vencedora no certame, uma vez que a mesma, de fato apresentou toda a documentação exigida.

## 7. COOPERATIVAS E LICITAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As cooperativas são sociedades criadas e incentivadas pela Constituição Federal de 1988. Elas são sociedades formadas por pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens e serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro. Possuem forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, e não estão sujeitas à falência. As cooperativas são constituídas para prestar serviços aos associados.

A constituição e o funcionamento das cooperativas em geral estão disciplinados pela Lei 5.764/1971, bem como especificamente no que tange às cooperativas de trabalho, essas são constituídas por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão, são reguladas por lei

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





específica, a Lei 12.690/2012, e podem adotar como objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social.

Como visto, a legislação em vigor permite, em regra, a participação das cooperativas nas licitações. Assim, cabe à Administração contratante, conforme as orientações dispostas nos normativos supramencionados, definir requisitos de habilitação que impeçam a contratação de cooperativas irregulares, especialmente para contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Finalmente, cabe mencionar que, se o edital permitir a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte. Desta forma, acredita-se que as cooperativas poderão participar das licitações, observando o regramento do **art. 16 da lei 14.133/21**. É notório e sabido que uma vez publicado o edital e não tendo modificações, torna-se lei entre as partes, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não pode mais a Administração alterá-lo até seu encerramento, a não ser que por motivos pertinentes.

Trata-se de dos Princípios à moralidade, impessoalidade administrativa e à segurança jurídica. Assim, esta Comissão, seguindo as orientações legais e jurisprudenciais, julgou todos os documentos em conformidade com o Edital, na análise da habilitação, tem que se pautar fielmente pelas disposições legais e editalícias, averiguando o cumprimento pelos participantes das exigências aí contidas.

As alegações expostas nas contrarrazões que abrangem outros assuntos que não os apontados nas razões das Recorrentes não carecem de análise aprofundada deste Pregoeiro por se tratarem de temas de outras esferas que são de responsabilidade dos órgãos fiscalizadores e não desta Administração.

Assim, com respaldo nos princípios da legalidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e demais princípios norteadores dos processos administrativos, bem como nas diretrizes legais e jurisprudenciais, ponderou por manter incólume o julgamento de habilitação e seleção da proposta.

## 8. DO INTERESSE PÚBLICO

Como é de conhecimento e notório, a Administração Pública, pelo Princípio da Autotutela, deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas, ademais, que estes sejam totalmente adequados ao interesse público.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





Igualmente, a administração deve observar se os seus atos e medidas praticadas contêm ilegalidades ou vícios, podendo anulá-los ou revogá-los, se preciso for, em homenagem ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e da Razoabilidade.

A propósito, dispõe o posicionamento jurisprudencial:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. SUMULA 473 STF”.*

Logo, a Licitação pública tem como finalidade atender o **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

O objetivo do procedimento licitatório, mesmo no Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público. A respeito: *“Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sentido amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sentido estrito). Licitação que não instigue a competição, para dela surgir a proposta mais vantajosa, descumpra sua finalidade legal e institucional impondo-se à autoridade competente invalidá-la por vício de ilegalidade”.*

Face ao exposto, os apontamentos elencados pelas Recorrentes não caracterizam qualquer afronta ao interesse público por parte da Contrarrazoante, nem tampouco à finalidade do certame licitatório, ou à segurança da contratação, porque nesta Fase Recursal, restou corroborado que a **COOPERBA** tinha razão em seus argumentos.

## 9. CONCLUSÃO

A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquire a proposta mais vantajosa, assim sendo, deve analisar sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até por que cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada. Deste modo deve-se interpretar as normas disciplinadoras da licitação sempre

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Por todo o exposto, respeitados os preceitos normativos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como em obediência aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e da economicidade. Decide-se pelo **CONHECIMENTO** dos Recursos interpostos, **NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, por haver demonstrado a sua total falta de juridicidade.

No mérito, mantem-se a decisão exarada inicialmente, declarando classificada a proposta da licitante **COOPERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**, no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Determina-se ainda, que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, por seu Presidente providencie a publicação do aviso/decisão, para que produza os efeitos legais e que seja dado conhecimento a quem de direito, assegurando o Contraditório e Ampla Defesa.

E como decido.

**VALMIR MACEDO RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D09E-73AD-F9A8-4A73-270D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D09E-73AD-F9A8-4A73-270D



### Hash do Documento

1e4f55b635dac43ef5715fd0325ad5bbd96566d2282cf05e28f10f6001c8e708

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/03/2025 15:44 UTC-03:00